



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para “Locação, Prestação de Serviço de Assistência Técnica, incluso toner e peças, exceto papel”, nas impressoras da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Estratégia Saúde da Família do município.

1.2 Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD DE IMPRESSORAS
01	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Locação de máquinas multifuncional laser, monocromáticas com assistência técnica on-site, e fornecimento de peças de reposição e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com as seguintes características: Multifuncional (copiadora, impressora e scanner), seminova, com manutenção preventiva e corretiva e assistência on-site. Equipamentos com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, led ou equivalente), monocromática, painel LCD, velocidade mínima de impressão 35ppm (A4) resolução mínima de 600x600dpi na impressão, resolução de 600x600 dpi na cópia e digitalização, duplex frente e verso automático para impressão, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas A4, bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas, digitalização/scaner via rede, memória 256 MB, processador deno mínimo 528 MHz, conexão RJ45 para impressão em rede, conexão USB 2.0 ou superior e host USB frontal, ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas por mês, vidro expositor tamanho escritório. Troca de toner e demais suprimentos incluídos no preço, instalação, treinamento técnico, manutenções e substituições em até 12 horas.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

	Digitalização: ampliação e redução: 400% - 25%	
	Franquia mensal: 10.000 a 15.000 cópias/mês.	
	Por um período de 12 meses.	

2. Justificativa:

2.1 Considerando a exigência de implantação do Prontuário Eletrônico e a necessidade de utilização de impressoras para o bom andamento das atividades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Estratégias Saúde da Família. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos. Considerando a necessidade de fornecimento de insumos para o bom funcionamento desses equipamentos, justifica-se essa solicitação.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para prestação do serviço relacionado no "ITEM 1.2" deste Termo de Referência ocorrerá mediante Dispensa, em conformidade com a Lei 14133/2021.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

- 4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.
- 4.2. A empresa ter sede em um raio de 100km desta Secretaria.

5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1. Da prestação: A contratada deverá prestar o serviço nos locais e na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos artigos citados e da Prestação do serviço será por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, através de RECURSOS DO BLOCO DE INFORMATIZAÇÃO.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços será de forma **PARCELADA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.2.1. O prazo máximo para a Prestação do Serviço acima descrito será de até 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pela prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Prestar o serviço na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

9.1.4. Apresentar junto com o a nota fiscal, toda documentação informada no item.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão na Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 15 de outubro de 2025.

VIVIANI

SILVA

HEMERLY:10

492226792

Viviani Silva Hemerly

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 1898/2025

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA

HEMERLY:10492226

792

Dados: 2025.10.15

10:22:49 -03'00'